

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Congonhas Direção Geral Gabinete da Direção

Comunicado Nº 3/2020/COR-GAB/COR-DGE/COR/IFMG

Congonhas, 31 de março de 2020.

BOLETIM SEMANAL COMITÊ DE RISCO – IFMG *CAMPUS* CONGONHAS

Portaria IFMG Campus Congonhas nº 35 de 18 de março de 2020

1. INFORME EPIDEMIOLÓGICO

De acordo com o Painel Coronavírus, divulgado pelo Ministério da Saúde nesta terça-feira, 31 de março, o Brasil possui 5.717 casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus, sendo que todos os estados têm ocorrência. Em território nacional, contabiliza-se 201 óbitos (AL, AM, BA, CE, DF, GO, MA, MG, MS, PE, PI, PR, RJ, RN, RS, RO, SC e SP) em função da Covid-19. Assim, a taxa de letalidade nacional é de 3,5%, sendo a mundial 4,7%. Desta forma, foram registrados mais 1.138 casos em relação ao boletim de segunda-feira (30 de março), um aumento de 24%. No caso das mortes, o aumento foi de 42 casos, o que significa um crescimento de 26%. À vista disso, corroboramos com a sugestão de isolamento social do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, como forma de retardar o avanço do novo coronavírus.

No estado de Minas Gerais, de acordo com o boletim divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, no dia 31 de março de 2020, há 275 casos confirmados, 40 óbitos em investigação, 02 óbitos confirmados e 34.224 casos suspeitos:

Distribuição dos casos confirmados da COVID-19, segundo munícipio de residência, Minas Gerais, 2020	
Município (MG):	Casos Confirmados:
Alfenas	01
Belo Horizonte	163
Betim	05
Boa esperança	01

Bom despacho	01
Campo Belo	01
Campos Altos	01
Carmo do Cajuru	01
Contagem	05
Coronel Fabriciano	01
Divinópolis	09
Extrema	01
Governador Valadares	02
Guimarânia	01
Ipatinga	01
Juiz de Fora	23
Lagoa da Prata	02
Manhuaçu	01
Mariana	02
Muriaé	01
Nova Lima	20
Patrocínio	01
Poços de Caldas	02
Sabará	03
Santa Luzia	01
São João del-Rei	02
Serra do Salitre	01
Sete Lagoas	02
Timóteo	01
Uberaba	03
Uberlândia	10
Unaí	01
Em investigação	05

Fonte: COES MINAS/COVID-19/SESMG. Atualizado em: 31/03/2020.

No município de Congonhas, segundo o informe epidemiológico do dia 31 de março de 2020 (horário: 11h00), não há casos confirmados da doença na cidade, sendo 147 casos em investigação e 32 suspeitas descartadas. O Decreto 6.934 de 30 de março de 2020 prorroga os efeitos do Decreto 6.932, que suspende várias atividades comerciais e de prestação de serviços até 07 de abril de 2020, bem como os efeitos do Decreto 6.940, que suspendeu missas, cultos e outra atividades relacionadas. Ainda de acordo com o Decreto 6.934, as empresas mineradoras que atuam no território do município de Congonhas terão prazo para publicar as medidas adotadas para evitar a disseminação da COVID-19 em suas dependências e em seus respectivos transportes coletivos.

2. SITUAÇÃO DO CAMPUS CONGONHAS

No IFMG *Campus* Congonhas as atividades presenciais, o atendimento ao público sem agendamento prévio e o calendário acadêmico seguem suspensos.

As alternativas de comunicação e atendimento estão disponíveis no *site* do *campus* (https://www.ifmg.edu.br/congonhas/noticias/atencao-canais-de-atendimento-e-orientacoes), sendo que as solicitações deverão ser feitas pelo serviço de protocolos *on-line* e por *e-mail*.

Foram prorrogadas até o dia 15 de abril as inscrições para a submissão de projetos do Edital de Pesquisa Aplicada do IFMG *Campus* Congonhas (https://www.ifmg.edu.br/congonhas/noticias/inscricoes-abertas-para-submissao-de-projetos-de-pesquisa-2).

A Assistência Estudantil informa que as análises do edital do Programa de Assistência Estudantil 2020/1 estão sendo realizadas e, tão logo seja possível, os resultados preliminares serão divulgados nos canais oficias de comunicação do *Campus* Congonhas. O Setor de Assistência ao Educando pede a todos os estudantes inscritos que fiquem atentos aos seus *e-mails*, pois as avaliações estão ocorrendo e qualquer notificação será informada aos alunos via *e-mail* cadastrado no momento da inscrição. Todas as dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: ssocial.congonhas@ifmg.edu.br.

3. RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE RISCO

Ao analisar o desenvolvimento das ações de prevenção ao coronavírus nos âmbitos municipal, estadual e nacional, o Comitê de Risco do IFMG *Campus* Congonhas reforça as seguintes orientações e informações, direcionadas à comunidade acadêmica:

Ratifica-se a necessidade de manutenção de ações preventivas, amplamente divulgadas, tais como: manutenção das medidas de higiene respiratória, isolamento social e a correta e frequente lavagem das mãos com água e sabão.

Informamos que 500 mil unidades de teste rápido para diagnosticar a Covid-19 estão sendo distribuídas para todos os estados brasileiros, pelo Ministério da Saúde (MS), sendo este o primeiro lote de um total de 5 milhões de unidades encomendadas. Os testes rápidos serão usados, a princípio, para agentes de segurança e profissionais que atuam na área da saúde. Essa categoria de testes é indicada apenas para profissionais que estiverem entre o sétimo e décimo dia do início dos sintomas, pois não é capaz de diagnosticar a fase inicial da doença.

O teste de biologia molecular RT-PCR é capaz de identificar o novo coronavírus logo no início da infecção e é indicado para casos graves internados e casos leves que manifestem a Síndrome Respiratória Aguda

Grave.

Ao todo o MS irá distribuir 23 milhões de testes (rápido e RT-PCR) visando diagnosticar com precisão a Covid-19.

3.1 RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE RISCO PARA PROTEGER SUA FAMÍLIA, CASO ALGUÉM EM CASA ESTIVER COM SINTOMAS OU TIVER DIAGNÓSTICO CONFIRMADO DE COVID-19, DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE:

- 1. Estabelecer distância mínima entre o paciente e os demais moradores de 1 metro.
- 2. No quarto usado para isolamento, deve-se manter as janelas abertas para circulação de ar e a porta fechada durante todo o isolamento.
- 3. Limpar a maçaneta da porta frequentemente com álcool 70% ou água sanitária.
- 4. Separar os seguintes itens:
 - a. O lixo produzido pelo paciente contaminado.
 - b. Toalhas de banho, garfos, facas, colheres, copos e outros objetos usados pelo paciente.
 - c. Sofás e cadeiras.
- 5. Limpar os móveis da casa frequentemente com água sanitária ou álcool 70%.
- 6. Condutas para a pessoa contaminada:
 - a. Utilizar máscara o tempo todo.
 - b. Se for preciso cozinhar, usar máscara de proteção, cobrindo boca e nariz todo o tempo.
- c. Após utilizar o banheiro, nunca deixe de lavar as mãos com água e sabão, além de limpar o vaso, a pia e demais superfícies com álcool 70% ou água sanitária para desinfecção do ambiente.
 - 7. Condutas de todos os moradores:
- a. Se uma pessoa da casa tiver diagnóstico positivo, todos os moradores ficam em isolamento por 14 dias também.
- b. Caso outro familiar da casa também inicie os sintomas leves, ele deve reiniciar o isolamento de 14 dias. Se os sintomas forem graves, como dificuldade para respirar, ele deve procurar orientação médica
- 8. Por quanto tempo os pacientes devem ficar isolados após o desaparecimento dos sintomas?
- A OMS recomenda que os pacientes sejam liberados do isolamento somente após terem dois testes negativos, com pelo menos 24 horas de intervalo, e estejam clinicamente recuperados. Se os testes pós recuperação não forem possíveis, é prudente que os indivíduos continuem isolados por mais duas semanas, após o fim dos sintomas, pois eles podem continuar a disseminar o vírus.

Documento assinado eletronicamente por **André Moreira Ribeiro**, **Psicólogo**, em 31/03/2020, às 18:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Helen Cristina Pinto Santos**, **Professora**, em 31/03/2020, às 18:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Teixeira Vidal Diniz**, **Professora**, em 31/03/2020, às 19:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Veloso Santos**, **Enfermeira**, em 31/03/2020, às 20:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Policarpo Matosinhos**, **Dentista**, em 31/03/2020, às 20:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0540921** e o código CRC **E20FCC02**.

Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG 3137318104 - www.ifmg.edu.br

23210.000420/2020-78 0540921v6